

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024/SMCT SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JANDIRA, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, de acordo com suas regras, objetivando assim, contratar os referidos profissionais do setor artístico-cultural em acordo com o Plano de Ação 30882120230004-017096 aprovado pelo Ministério da Cultura, em consonância com a Ata da Consulta Pública do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), realizada no dia 21 de maio 2024, e a Resolução 001/SMCT da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, de 22 de maio 2024. Por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas em conformidade com as condições e exigências deste Edital e seus anexos. O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.2 - As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jandira. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1 OBJETO DO EDITAL

2.1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas seguintes categorias:

**I - Artes Cênicas (teatro, dança, circo):** performances, monólogos, esquetes teatrais, malabares, perna de pau, palhaçaria, dança contemporânea, popular, folclore, moderna, urbanas, dentre outros;

**II - Cultura Urbana (grafiti, breaking dance, dj, mc):** manifestações artísticas da cultura urbana são desenvolvidas nos espaços públicos, bairros periféricos, escadões, vielas, muros, dentre outros;

**III - Música:** shows, concertos, recitais, saraus, discotecagem, festival, em diversos estilos musicais (afro, axé, frevo, blues, eletrônica, forró, gospel, instrumental, jazz, mpb, pagode, pop, rap, metal, black, clássico, reggae, rock, samba, sertanejo, viola caipira, maracatu, bossa nova), dentre outros;

**IV - Literatura:** contação de histórias, performances literárias, saraus, slam, lançamentos de livros e / ou cordéis, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, podendo abranger diferentes universos culturais (como mitos, contos históricos, lendas urbanas, folclore e festas populares), dentre outros;

**V - Audiovisual:** criação, produção, videoclipes, videogames, exibição de conteúdo cinematográfico, instalação, design e/ou performance, minidocumentário, curta-metragem, dentre outros;

**VI - Artesanato:** com materiais tradicionais que tem origem cultural, reconhecido em diversas áreas (bordados, cerâmicas, vidros, gesso, barro, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, reciclagens, patchwork, metais, têxtil, papéis, rendas, plásticos, borrachas, madeiras), dentre outros;

**VII - Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura):** exposições, pinturas, desenhos, ilustrações, esculturas, fotografias, graffiti, muralismo, gravuras, moda, arte digital, história em quadrinhos, colagem, designer gráfico, performance, fanzine, cartões postais, instalação, dentre outros;

**VIII - Cultura Popular/Afro-brasileira:** folclore, intervenção, cortejo, performance nas mais diversas linguagens (música, canto, contação de histórias, danças, encenações, festas, lendas, literatura, arte, artesanato, culinária tradicional), manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Brasil, que sofreram algum tipo de influência da cultura africana, dentre outros;

2.1.2 - Para receberem apoio financeiro nas categorias supracitadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, e garantir a democratização do acesso e difusão das iniciativas e produções artístico-culturais, ampliando a descentralização cultural com apresentações em áreas periféricas, urbanas e comunitárias da cidade de Jandira.

2.1.3 - O projeto selecionado deverá ter contrapartida cultural, apresentada no mínimo 01 (uma) vez de forma totalmente gratuita, nos formatos de apresentação, show, exposição, espetáculo, workshop, oficina, performance, intervenção, instalação, gastronomia, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção audiovisual, transmissão de saberes, dentre outros, com a obrigatoriedade de entrega de relatório de execução e prestação de contas.

## 2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

2.2.1 - Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos com as maiores notas, e contemplará 04 (quatro) agentes culturais por categoria: Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc), Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Audiovisual, Música, Artesanato, Literatura, Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura) e Cultura Popular/Afro-brasileira.

2.2.2 - Será selecionado em cada categoria artística, 01 (um) agente cultural que não tenha sido contemplado por Editais anteriores há 5 anos, publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira. Caso o número de projetos selecionados em cada categoria artística, seja inferior a quantidade prevista a ser contemplada, os recursos excedentes serão destinados aos projetos com maior pontuação, seguindo o resultado de classificação final.

## 2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto selecionado receberá um fomento no valor R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor total deste edital é de Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Sobre o valor total repassado pelo Município de Jandira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições dos agentes culturais (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), serão através do email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br), preferencialmente em arquivo único PDF (Portable Document Format), no período de 06 à 15 de novembro de 2024 (no último dia as inscrições se encerrarão às 16h00, horário de Brasília), não serão aceitas inscrições após este prazo, conforme as regras deste Edital. A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que não cheguem via email referido ou que cheguem com atraso.

## 2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 - Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Jandira, no mínimo há 12 (doze) meses anterior à data de lançamento deste Edital, e deverá apresentar obrigatoriamente cópia do comprovante de residência em nome do agente cultural ou do responsável pelo domicílio, neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc).

2.5.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, dentre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

## 2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item;

V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item;

VI - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, bem como aqueles interessados inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e ou possuam pendências com a Prefeitura Municipal de Jandira - tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública;

VII - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

VIII - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto deste Edital;

### **2.7 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL**

Cada proponente poderá concorrer no máximo com 01 (um) projeto neste edital, caso seja selecionado no município de Jandira, por outros chamamentos públicos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), sendo Editais de Fomento Cultural - Subsidio, Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Seleção de Pontos de Cultura (Implementar a Política Nacional de Cultura Viva), deverá obrigatoriamente escolher apenas 01 (um) deles para ser contemplado pela Lei Aldir Blanc.

### **3. ETAPAS DO EDITAL**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção: etapa em que uma Comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

### **4. INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar pelo [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br), preferencialmente em arquivo único PDF (Portable Document Format), a documentação obrigatória:

#### **4.1 - Pessoa Física:**

I - Formulário Técnico do Projeto Cultural;

II - Anexos específicos relacionados a categoria do projeto;

III - Se for concorrer as Cotas (pontuação extra), usar os anexos de autodeclaração relacionados;

IV - Declaração de representação, se for concorrer como um grupo/coletivo sem CNPJ;

V - Documentos do agente cultural, cópia do RG, CPF e Título de Eleitor (deverão estar legíveis);

VI - Comprovante de residência do agente cultural (deverá apresentar um comprovante com data anterior ao mês de outubro de 2023);

VII - Declaração do agente cultural, que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;

VIII - Dados bancários em nome agente cultural;

#### **4.2 - Pessoa Jurídica:**

I - Formulário Técnico do Projeto Cultural;

II - Anexos específicos relacionados a categoria do projeto;

III - Se for concorrer as Cotas (pontuação extra), usar os anexos de autodeclaração relacionados;

IV - Documentos do agente cultural, cópia do RG, CPF e Título de Eleitor (deverão estar legíveis);

- V - Comprovante de residência do agente cultural (deverá apresentar um comprovante com data anterior ao mês de outubro de 2023);
- VI - Cópia atualizada do Certificado de MEI Microempreendedor Individual, que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);
- VII - Cópia atualizada da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);
- VIII - Cópia da Inscrição Municipal de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);
- IX - Declaração do representante legal e sócios da empresa (caso possua), que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;
- X - Dados bancários em nome agente cultural;

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 CATEGORIA DE COTAS

5.1.1 - Ficam garantidas cotas, por meio de pontuação extra em todas as categorias do edital para:

- I - Pessoas negras (pretas e pardas);
- II - Pessoas indígenas;
- III - Pessoas com deficiência (PCD);
- IV - Pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)

5.1.2 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher os Anexos de autodeclaração (se necessário podem apresentar por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis). A Pontuação Extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.

### 5.2 CONCORRÊNCIA SIMULTÂNEA

5.2.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital) pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas LGBTQIAPN+, concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

5.2.2 - Caso os critérios de cotas (com pontuação extra) apresentado no resultado final de seleção na soma total dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira, sendo Fomento Cultural - Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Receber Subsídios para Manutenção - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Pontos de Cultura), não contemple o percentual de agentes culturais na reserva de 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD), deverá ser atualizado o resultado final de seleção, para garantir o cumprimento das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 10, do Ministério da Cultura (MinC).



### **5.3 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS**

5.3.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital), desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+

II - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+;

5.3.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher o anexo de autodeclaração, conforme as regras deste Edital.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO CULTURAL**

### **6.1 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO TÉCNICO DO PROJETO CULTURAL**

6.1.1 - O agente cultural deve preencher o Formulário Técnico do Projeto Cultural, apresentando o plano de trabalho, currículo artístico, descrição do projeto, categoria, objetivos, metas, perfil do público, medidas de acessibilidade, local de apresentação, período de execução, equipe, cronograma, estratégia de divulgação e planilha orçamentária.

6.1.2 - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Jandira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de junho de 2025.

### **6.3 CUSTOS DO PROJETO**

6.3.1 - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, cada projeto selecionado receberá um fomento no valor R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.3.2 - O apoio concedido por este Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.3 - Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

6.4.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 - São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS**

A Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira) irá definir os pareceristas de cada categoria artística (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira) que avaliará os projetos culturais.

### **7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS**

7.2.1 - Os membros da Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural) e os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 - Caso o membro da Comissão Especial PNAB e pareceristas selecionados, se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria de Cultura de Jandira, e deixar de atuar, imediatamente na Comissão, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

### **7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL**

7.3.1 - Os pareceristas de cada categoria artística (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira) farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 - Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, de acordo com os critérios estabelecidos por este Edital.

7.3.3 - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### 7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da Comissão Especial PNAB poderão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, caso necessário podem realizar uma análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial PNAB, se, após análise, não forem considerados preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

#### 7.6 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

7.6.1 - As avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, serão realizadas mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios de seleção, conforme descrição a seguir:

- I - Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- II - Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 pontos;
- III - Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 pontos;
- IV - Não atendimento do critério – 0 pontos;

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência dos objetivos, justificativa e metas do projeto.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para descentralização cultural no município de Jandira.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o projeto contribui para a realização de ações artísticas em bairros periféricos da cidade de Jandira.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto cultural.</b> Considera-se, para fins de	10



	avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem a ficha técnica e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente (agente cultural).</b> Será considerado para fins de análise, a trajetória artística, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
<b>Pontuação Total</b>		<b>70</b>

7.6.2 - O proponente pode receber Pontuação Extra, conforme critérios de cotas abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS (CRITÉRIO DE COTAS)</b>		
<b>Identificação Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
H	Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)	2,5
I	Agentes culturais pessoas indígenas	2,5

J	Agentes culturais pessoas com deficiência (PCD)	2,5
K	Agentes culturais pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)	2,5
<b>Pontuação Extra Total</b>		<b>10 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ (CRITÉRIO DE COTAS)</b>		
<b>Identificação Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas)	2,5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas indígenas	2,5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência (PCD)	2,5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)	2,5
<b>Pontuação Extra Total</b>		<b>10 PONTOS</b>

I - Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos com as maiores notas, e contemplará 04 (quatro) agentes culturais por categoria: Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc), Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Audiovisual, Música, Artesanato, Literatura, Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura) e Cultura Popular/Afro-brasileira.

II - A avaliação dos critérios de pontuação de cada projeto cultural, será realizada por pareceristas (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira).

III - A avaliação dos critérios de cotas (pontuação extra) de cada agente cultural, será realizada pela Comissão Especial PNAS (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira).

IV - Será selecionado em cada categoria artística, 01 (um) agente cultural que não tenha sido contemplado por Editais anteriores há 5 anos, publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, e concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

V - Caso o número de projetos selecionados em cada categoria artística, seja inferior a quantidade prevista a ser contemplada, os recursos excedentes serão destinados aos projetos com maior pontuação, seguindo o resultado de classificação final.

VI - A Pontuação Extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.

VII - Em caso de empate o agente cultural com a maior idade (comprovada por documento oficial com foto), será o vencedor da disputa. Caso esse critério não desempate, será promovido um sorteio.

VIII - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital) pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais), concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

IX - Caso os critérios de cotas apresentado no resultado final de seleção, na soma total dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira de Fomento Cultural - Subsidio, Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Seleção de Pontos de Cultura (Implementar a Política Nacional de Cultura Viva), não contemple o percentual de agentes culturais na reserva de 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD), deverá ser atualizado o resultado final de seleção dos projetos, para garantir o cumprimento das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 10, do Ministério da Cultura (MinC).

### **7.7 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

7.7.1 - O resultado da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jandira. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Especial PNAB, que deve ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, por meio de Anexo disponível neste Edital, no prazo de 03 dias úteis, conforme Inciso III - Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.7.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Jandira.

### **7.8 REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Caso o número de projetos selecionados em cada categoria artística, seja inferior a quantidade prevista a ser contemplada, os recursos excedentes serão destinados aos projetos com maior pontuação, seguindo o resultado de classificação final.

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas nas categorias deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

De acordo com o Art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

### **8.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

8.1.1 - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a documentação no prazo de 03 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por email ou presencial os seguintes documentos:

8.1.2 - Se o agente cultural for pessoa física:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débito relativa ao crédito tributário Estadual;

III - Certidão Negativa de Débito relativa ao crédito tributário Municipal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3 - Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com CNAE de atividade artístico-cultural;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débito Estadual;

VI - Certidão Negativa de Débito Municipal;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - Declaração que não emprega menor de 18 anos ou Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

8.1.4 - Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões Negativas de Débitos relativas ao crédito tributário Estadual, em nome do representante;

III - Certidões Negativas de Débitos relativas ao crédito tributário Municipal, em nome do representante do grupo

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome do representante do grupo;

**Atenção 1:** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública - **Atenção 2:** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital - **Atenção 3:** Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado o suplente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação final.

## 8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Especial PNPB, que deve ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado.

8.2.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Jandira. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

### 9.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica. O documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e a Prefeitura de Jandira contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## 9.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária (em seu nome). O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data agendada, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 - Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura de Jandira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 - Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão Especial PNAB, os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 - O agente cultural deve prestar contas a Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão Especial PNAB, por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11.3 - Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:  
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou  
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 12. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO

12.1 - Serão desclassificados os projetos culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito e/ou quaisquer manifestação que desrespeite os direitos humanos, que contenham conteúdo pornográfico, ofensas a terceiros, mensagens de cunho político partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, apologia à violência, preconceito, intolerância religiosa ou atividades ilícitas, propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou ofensas a entidades da administração pública e/ou que desrespeitem a legislação eleitoral, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



12.2 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, bem como aqueles inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e/ou possuam pendências com a Prefeitura Jandira - tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública.

12.3 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, e a falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.4 – Caso seja identificado projeto cultural totalmente produzido com Inteligência Artificial (IA), será desclassificado imediatamente, em qualquer uma das etapas deste Edital de fomento cultural.

### **13. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL**

13.1 - O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e nas redes sociais oficiais.

13.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Jandira. Demais informações sobre este Edital podem ser obtidas via email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br) e também pelo telefone (11) 95272-8473 (via WhatsApp).

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A inscrição do agente cultural, implica na concordância e aceitação de todos os termos previstos, regras e as condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) e seus anexos.

14.2 - A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural e/ou agente cultural). As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais (anteriores, contemporâneas ou posteriores) à realização do projeto, cabem exclusivamente a entidade cultural.

14.3 - Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras deste Edital.

14.4 - Os agentes culturais poderão ser citadas, descritas (por período indeterminado) pela Prefeitura de Jandira, Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.5 - Deverá ser de 90 (noventa) dias, o prazo de validade das certidões (a partir da data de expedição), se outro prazo nelas não constar. Os documentos solicitados ao artista/proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), deverão estar legíveis, e com seus prazos de validade em vigor.

14.6 - O agente cultural e os integrantes da ficha técnica do projeto selecionado, que utilizarem os recursos oriundos do Edital de Seleção de Projetos para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), em desconformidade com as regras deste Edital, ou que tiver seus relatórios desaprovados pela Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB e Secretaria de Finanças, estará sujeito as sanções legais cabíveis, além de:

I - Advertência escrita;

II - Devolução parcial ou total dos recursos recebidos, acrescidas da respectiva atualização monetária;

III - Inabilitação para apresentação de projetos artístico culturais (como proponente e/ou ficha técnica) em todos Editais de chamamento público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira pelo prazo de (02) dois à (05) cinco anos consecutivos;

14.7 - A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural), tem autonomia para interromper de forma parcial ou total, quaisquer projeto selecionado que utilize os recursos em desconformidade com as regras do Edital de Seleção de Projetos para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

14.8 - As apresentações públicas, bem como as peças de comunicação e divulgação, produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, e deverá ter aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Especial PNAB.

14.9 - A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos agentes culturais inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Jandira.

14.10 - Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

14.11 - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural).

14.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13 - É vedada a cessão, transferência, total ou parcial, e a subcontratação do objeto deste Edital.

14.14 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## 15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos, declarações, autorizações e formulários:

**Especial** - Formulário Técnico do Projeto Cultural

**Anexo 01** - Formulário de inscrição pessoa física ou para grupo/coletivo sem personalidade jurídica

**Anexo 02** - Formulário de inscrição pessoa jurídica - Dados do agente cultural

**Anexo 03** - Declaração de representação de grupo ou coletivo

- Anexo 04** - Declaração pessoa negra (preta ou parda)
- Anexo 05** - Declaração de pessoa indígena
- Anexo 06** - Declaração de pessoas com deficiência (PCD)
- Anexo 07** - Declaração de pessoa LGBTQIAPN+
- Anexo 08** - Declaração agente cultural não contemplado por editais
- Anexo 09** - Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD
- Anexo 10** - Autorização para uso de nome, som, imagem e dados
- Anexo 11** - Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção
- Anexo 12** - Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

Jandira, 06 de novembro de 2024

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## FORMULÁRIO TÉCNICO DO PROJETO CULTURAL

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Projeto Cultural: .....

Nome Agente Cultural: .....

Coletivo/Grupo: .....

Documento RG/CPF/CNPJ: .....

Valor do projeto: R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data limite de execução do projeto: 30 de junho de 2025

**Escolha 01 categoria que irá concorrer “preenchimento obrigatório”:** *(Assinale com X)*

- Cultura Urbana (graffiti, breaking, dj, mc),
- Artes Cênicas (teatro, dança e circo),
- Audiovisual,
- Música,
- Artesanato,
- Literatura,
- Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura),
- Cultura Popular/Afro-brasileira,

**Descrição do projeto:** *Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.*

**Objetivos do projeto:** *Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante propor entre três a cinco objetivos.*

**Metas:** *Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de artes circenses; Confecção de 10 figurinos; 20 pessoas idosas beneficiadas; fazer 01 apresentação gratuita em praça pública.*

**Currículo ou portfólio (agente cultural):** *Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações artística-culturais realizadas em sua trajetória.*

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto:** *Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?*

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?** *(Assinale com X)*

- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas com deficiência PCD
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres

- LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)
- Negros e/ou negras
- Indígenas
- Outros, indicar qual .....

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** *Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).*

**Acessibilidade arquitetônica:** *(Assinale com X)*

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outra .....

**Acessibilidade comunicacional:** *(Assinale com X)*

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- A audiodescrição;
- As legendas;
- A linguagem simples;
- Textos adaptados para leitores de tela;
- Outra .....

**Acessibilidade atitudinal:** *(Assinale com X)*

- Contratação de profissionais com deficiência;
- Profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação de agentes culturais, público e todos os envolvidos na produção cultural;
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas;

**Atenção:** *Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto, perfil do público, local, equipe, metas e a categoria artística.*

**Local onde o projeto será executado:** *Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada.*

**Previsão do período de execução do projeto:** *Data de início: xxxxxxxxxx Data final: xxxxxxxxxx*

**Equipe :** *Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.*



**Despesas administrativas:** *Caso tenha alguma despesa administrativa durante execução do projeto.*

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Cineasta</i>	<i>123456789101</i>	<i>(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)</i>

**Cronograma de Execução:** *Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.*

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
<i>Ex: Comunicação</i>	<i>Pré-produção</i>	<i>Divulgação do projeto nos veículos de imprensa</i>	<i>11/10/2024</i>	<i>11/11/2024</i>

**Estratégia de divulgação:**

*Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto cultural (ex.: flyer, faixa de rua, jornal, site de notícia, rádio, vídeo, tv, poster, banner, rede social...)*

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Assinale com X)**

*Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados.*

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros .....

*Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.*

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

*Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.*

**Planilha orçamentária:**

*Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas (pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica).*

<b>Descrição do item</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>	<b>Referência de preço (opcional)</b>
<i>Ex.: Fotógrafo</i>	<i>Profissional necessário para registro da oficina</i>	<i>Serviço</i>	<i>R\$1.100,00</i>	<i>1</i>	<i>R\$1.100,00</i>	

**Documentos complementares:**

*Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário adicionar.*

**ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PESSOA FÍSICA  
OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)  
DADOS DO AGENTE CULTURAL**

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

**Para Pessoa Física**

Nome completo agente cultural:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF/RG:

Data de nascimento:

Gênero:

Email:

Telefone:

Endereço completo:

**Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

**Vai concorrer às cotas (pontuação extra)?**  Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra (preta ou parda)

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência (PCD)

Pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) .....Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**    ( ) Sim    ( ) Não

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PESSOA JURÍDICA**  
**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

**Para Pessoa Jurídica**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal:

Email do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência (PCD)?**     Sim     Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

**Vai concorrer às cotas (pontuação extra)?**     Sim     Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência (PCD)
- Pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)



### ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

OBS.: Essa Declaração de Representação deve ser preenchida somente por proponente (agente cultural) que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo/Coletivo artístico:

Nome completo do representante legal:

CPF/RG:

Data de nascimento:

Gênero:

Email:

Telefone:

Endereço completo:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo/coletivo artístico ....., elegem a pessoa indicada no campo "representante legal" como único responsável neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos procedimentos exigidos, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes integrantes do grupo/coletivo artístico informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no presente Edital.

Nome do integrante	CPF	Assinaturas

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Data

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)  
PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa negra (preta ou parda), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA**  
**PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**  
*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa indígena, concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)  
PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa com deficiência (PCD), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+  
PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO AGENTE CULTURAL NÃO CONTEMPLADO POR EDITAIS**

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou agente cultural não contemplado por Editais anteriores há 5 anos, publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, desta forma estou concorrendo à 01 (uma) vaga específica na categoria artística selecionada no projeto, conforme solicitado neste Anexo, e concorrendo simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo:

Assinatura do declarante:

Jandira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO ECAD**  
*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
Projeto Cultural: \_\_\_\_\_,  
Integrante do grupo/coletivo: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

Declaro que minhas músicas NÃO requerem autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao agente cultural, grupo ou coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Visto

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Agente Cultural



## ANEXO 10 - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
Projeto Cultural: \_\_\_\_\_,  
Integrante do grupo/coletivo: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

Pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Jandira, sediada na Rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, declaro que essa autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos na realização do projeto cultural, isentando totalmente a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria da Cultura e Turismo.

Os direitos de utilização de dados, registros sonoros e audiovisuais, nos termos da legislação civil, de todos os agentes culturais, grupos e coletivos selecionados por este Edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, voz, música, e imagem, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, para fins de divulgação, sem nenhuma cobrança de bônus adicional.

Integrantes de grupo / coletivo cultural:

Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Visto

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Agente Cultural

**ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**  
*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Nome do agente cultural:  
Projeto inscrito:  
Categoria artística:  
Documento CPF/RG:  
Grupo/Coletivo (caso houver):

**Recurso:**  
À Comissão Especial PNAB,  
Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira

Com base na Etapa de Seleção do Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024,  
venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jandira, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Visto

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Agente Cultural

**ANEXO 12 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 06/2024/SMCT Fomento Cultural*

Nome do agente cultural:  
Projeto inscrito:  
Categoria artística:  
Documento CPF/RG:  
Grupo/Coletivo (caso houver):

**Recurso:**

À Comissão Especial PNAB,  
Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira

Com base na Etapa de Habilitação do Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Visto

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Agente Cultural